61

=LEI Nº 1.632, DE 07 DE ABRIL DE 1.992=

"Autoriza a celebração de Convênio e Termo Aditivo com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências".

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termo Aditivo com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber auxílio financeiro, para a reforma/ampliação ou construção do matadouro municipal, deste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do convênio e termo aditivo referido no artigo anterior, inclusive abertura de créditos suplementares se necessário for, por ocasião do recebimento de verbas, que forem repassadas ao Município, para o cumprimento do fim conveniado.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE ABRIL DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração